

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA

“TV INTEGRAÇÃO”

ESTATUTO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Registrado sob nº 8225	
Alexandre Mendes F. de Melo	
Oficial Titular	
Pará de Minas - MG	

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º – A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, identicamente titulada “TV INTEGRAÇÃO”, instituída por escritura pública lavrada nas folhas 129 a 134-v, do Livro 306, perante o Cartório “Arnaud Marinho”, 2º Ofício, nesta cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, na data de 18 de julho de 1989, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Fortaleza, nº 35, Bairro São José, em Pará de Minas/MG, CEP: 35660-144, com foro nesta respectiva cidade e Comarca, prazo de duração indeterminado, autonomia administrativa e financeira, sendo exercida na forma deste Estatuto, pelas normas internas e pela legislação que lhe for aplicável. **§ 1º** – No texto deste Estatuto, o uso do nome “TV INTEGRAÇÃO” ou do termo “Fundação”, se equivalem. **§ 2º** – São fundadores da TV INTEGRAÇÃO as seguintes pessoas físicas: Júlio Maria Guimarães Ferreira, Márcio Soares de Araújo, Carlos Antônio Martins Barroca, José Guimarães de Oliveira, Afonso de Castro Matoso, Milton da Costa Cunha, e Célio de Oliveira Duarte, sendo todos declarados e qualificados nesta ordem, na fl. 129, Livro 306, da escritura pública que deu origem à Fundação. **Art. 2º** – A TV INTEGRAÇÃO tem como finalidade precípua a execução de serviços de radiodifusão de sons e imagens, e seus serviços auxiliares e anciliares, destinada à produção ou reprodução de programas educacionais, culturais, jornalísticos, artísticos, noticiosos e de pesquisa, sem caráter comercial, podendo veicular publicidade institucional a título de apoio cultural ou receber patrocínio de programas, eventos e projetos destinados à coletividade, conforme dispõe a legislação que rege o serviço de radiodifusão de sons e imagem educativa. **Art. 3º** – Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:I – Produzir e veicular programas educativos, culturais, artísticos, científicos, noticiosos, e jornalísticos para transmissão na sede ou outro município onde houver outorga para operação da TV INTEGRAÇÃO;II – Executar serviços especiais de retransmissão ou distribuição de sinais de televisão em regime simultâneo, não simultâneo ou misto, de modo que possa entregar os serviços propostos neste Estatuto, que são de interesse da coletividade;III – Produzir, comprar, alugar ou permitir serviços de divulgação, produção, gravação, edição e distribuição de áudio e vídeo, de acordo com suas finalidades estatutárias; IV – Possuir, manter total ou parcialmente emissoras de televisão de natureza educativa e cultural; V – Prestar serviços à comunidade, diretamente ou por intermediação; VI – Prestar serviços no campo de radiodifusão, comunicação e serviços conexos, inclusive para transmissão de atos e matérias de interesse dos Poderes Executivo, Legislativo estadual ou municipal, Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;VII – Promover a consciência crítica e a participação social reforçando o sentido da cidadania; VIII – Produzir, patrocinar e divulgar eventos educacionais, culturais, artísticos e afins, de modo a contribuir pela preservação da cultura e tradições locais e regionais; IX – Subvencionar total ou parcialmente, a aquisição e manutenção de equipamentos, e materiais de consumo destinados à emissora e retransmissoras de televisão a ela vinculadas ou por ela mantidas; X – Estabelecer cooperação e colaboração com entidades públicas ou privadas que explorem os serviços de comunicação, radiodifusão e conexos, mediante convênios ou outros ajustes objetivando a formação de rede de comunicação pública; XI – Estimular a produção e promover a veiculação de conteúdos independentes em

Juliana Maria R. Fonseca Salomão
Promotora de Justiça

sua grade de programação; XII – Colaborar com as emissoras de televisão e com os meios de comunicação multimídia, na esfera de interesses comuns; XIII – Manter na grade de programação programas ou módulos jornalísticos de utilidade pública e prestação de serviços, dentro dos critérios da ética e da legalidade, garantindo a democratização da informação em todos os níveis; XIV – Praticar os demais atos pertinentes às suas finalidades. § 1º – Para o êxito das suas finalidades estatutárias, a Fundação poderá associar-se, estabelecer intercâmbio, parceria, contrato, convênio ou outras espécies de ajustes com as demais Fundações congêneres públicas ou privadas, bem como órgãos ou entidades governamentais, organizações privadas ou particulares, tanto no Brasil como no exterior. § 2º – A Fundação não poderá utilizar, sob qualquer forma ou pretexto, a televisão educativa e cultural, bem como qualquer outro meio de comunicação multimídia para fins político-partidários, para a difusão de ideias ou fatos que incentivem recurso à violência, preconceitos de raça, classe social, gênero, sexo ou religião. Art. 4º – A programação da TV INTEGRAÇÃO observará, conforme suas peculiaridades, os princípios dispostos nos arts. 221 e 223 – Capítulo V – Da Comunicação Social, da Constituição Federal, e em especial os de estímulo à produção independente, que tenham como objetivo a promoção da cultura local e regional, e o respeito aos valores éticos e sociais. § 1º – A programação da TV INTEGRAÇÃO garantirá sua independência perante os Poderes Públicos, assegurando a livre expressão de ideias. § 2º – Na produção e veiculação dos conteúdos a TV INTEGRAÇÃO observará a pluralidade de versões em matéria controversa, ouvindo as partes envolvidas em polêmicas sobre fatos da atualidade e de interesse público. § 3º – Para o desenvolvimento de programação específica ou de caráter excepcional, a TV INTEGRAÇÃO poderá contratar profissionais, serviços e projetos no mercado, mediante remuneração dentro de sua previsão orçamentária, na forma da lei. **CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA** **SEÇÃO I – DO PATRIMÔNIO** Art. 5º – Constitui o patrimônio da Fundação: I – O patrimônio inicial formado pela dotação de NCz\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados novos) em moeda corrente nacional, doados no ano de 1989 pelos seus instituidores, conforme consta na escritura pública referida no art. 1º e § 2º deste Estatuto; II – os bens móveis ou imóveis e equipamentos de gravação, edição, transmissão e retransmissão de sinais, veículos e outros afins que já foram ou vierem a ser adquiridos; III – Os bens e direitos que vier a adquirir, bem como as dotações, subvenções, emendas parlamentares e demais verbas ou auxílios recebidos diretamente da União, dos Estados, dos Municípios, ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta, bem como doações ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado. Art. 6º – A alienação, venda ou permuta de imóveis ou do patrimônio da Fundação dependerá de prévia autorização do Conselho Curador, mediante proposta da Diretoria Executiva, e anuência do Ministério Público. Art. 7º – A Fundação não distribuirá lucros, resultados operacionais, dividendos, bonificações, gratificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. **SEÇÃO II – DA RECEITA** Art. 8º – Constituem receitas da Fundação: I – As resultantes do exercício de suas atividades; II – As provenientes de seus bens patrimoniais; III – Os valores recebidos de auxílios, contribuições ou resultantes de contratos, convênios, acordos ou outras espécies de ajustes, celebrados nos termos do § 1º, art. 3º deste Estatuto e não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio; IV – As dotações, subvenções ou emendas parlamentares recebidas diretamente da União, dos Estados ou dos Municípios, ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta; V – As decorrentes de aplicações de bens e valores patrimoniais próprios; VI – Os recursos provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade e outras operações de crédito; VII – Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza; VIII – Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhes forem destinadas.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8225
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

Juliana Maria P. Fonseca Salomão
Promotora de Justiça

Art. 9º – As receitas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente no território nacional, visando à manutenção e ao desenvolvimento das finalidades institucionais da TV INTEGRAÇÃO, previstas neste Estatuto. **CAPÍTULO III – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO** **Art. 10** – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1º de janeiro, encerrando-se no dia 31 de dezembro. **Art. 11** – Até o dia 31 de outubro de cada ano, a Diretoria Executiva da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o exercício seguinte, contendo: I – Plano de atividades da Fundação; II – Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; III – Fixação da despesa de capital e de operação. **§ 1º** – O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. **§ 2º** – Depois de aprovada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público. **§ 3º** – Transcorridos os prazos e ritos, fica o Diretor Presidente autorizado a executar o orçamento anual. **Art. 12** – A prestação anual de contas, elaborada pela Diretoria Executiva, será submetida ao Conselho Curador até o último dia útil de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. Conterá, entre outros, os seguintes elementos: I – Relatório de gestão; II – Balanço Patrimonial; III – Demonstração de Resultados do Exercício; IV – Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos; V – Quadro comparativo entre a Despesa Fixada e a Realizada; e VI – Parecer do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** – Quando julgar necessário, a Diretoria Executiva poderá contratar no mercado auditoria independente para apresentar relatório e parecer sobre a prestação de contas. **Art. 13** – A escrituração da contabilidade da TV INTEGRAÇÃO, bem como a elaboração da prestação de contas observará os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, sem os quais seus documentos financeiros não serão validados. **Art. 14** – Depois de aprovada pelo Conselho Curador, no prazo de 30 (trinta) dias a prestação anual de contas será submetida ao órgão competente do Ministério Público para a respectiva homologação. **CAPÍTULO IV – DO PESSOAL** **Art. 15** – O pessoal da TV INTEGRAÇÃO será admitido, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou mediante terceirização de acordo com as normas internas. **Art. 16** – A fim de cumprir suas finalidades estatutárias, a Diretoria Executiva da Fundação deverá contratar no mercado um profissional qualificado para exercer a função de Gerente Geral, respeitados como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo o seu valor ser fixado pelo Conselho Curador, com registro em Ata e comunicação ao Ministério Público, em cujo cargo serão especificadas as seguintes atribuições: I – Auxiliar o Diretor Presidente na direção e execução das atividades da Fundação, relativas ao funcionamento da televisão e dos membros da equipe; II – Coordenar o pessoal e seus resultados; III – Orientar as abordagens editoriais, a formulação da pauta, as equipes de reportagem, o trabalho de edição, o telejornalismo e a programação; IV – Controlar e supervisionar o uso de materiais e equipamentos, inclusive a prestação de serviços externos, zelando pelo patrimônio da Fundação; V – Orientar a Diretoria Executiva sobre a definição de orçamentos, contratações e promoções; VI – Exercer outras atribuições definidas pela Diretoria Executiva. **CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA** **SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **Art. 17** – São órgãos deliberativo, administrativo, controle interno e de fiscalização de programação da Fundação: I – Conselho Curador; II – Diretoria Executiva; III – Conselho Fiscal; e IV – Assessoria de Programação. **Parágrafo Único** – Os conselheiros e administradores da Fundação deverão ser brasileiros natos, não participar de direção de outras concessionárias ou permissionárias de serviço de radiodifusão, ou gozar de imunidade parlamentar

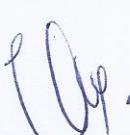
ou foro especial. Sua investidura nos respectivos cargos é precedida de expressa aprovação do órgão competente do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Art. 18** – As atividades dos conselheiros e diretores executivos são inteiramente gratuitas, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, benefício, bonificação, gratificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto. **Parágrafo Único** – É vedada a contratação de serviços prestados por empresas em que tenham como proprietárias, sócias, acionistas ou quotistas, membros órgãos desta fundação. **Art. 19** – Os conselheiros e administradores não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria fundação, praticados com dolo. **Art. 20** – É vedada a participação de cônjuge, ou parente, consanguíneo e afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer membro de seus órgãos estatutários. **Parágrafo Único** – É vedada a participação de pessoas com mandato eletivo em qualquer dos entes da Federação (Município, Estado, Distrito Federal ou União), na composição do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal. **Art. 21** – Os mandatos terão duração de 02 (dois) anos, sendo admitido somente uma reeleição. **Art. 22** – O integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, poderá seu cargo ser declarado vago. **Art. 23** – A substituição de membros no Conselho Curador, na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal somente poderá ocorrer após a aprovação dos nomes dos respectivos substitutos pelo órgão competente do Ministério Público. **SEÇÃO II – DO CONSELHO CURADOR** **Art. 24** – O Conselho Curador, órgão máximo da TV INTEGRAÇÃO, de caráter deliberativo em todas as matérias, questões e políticas que dizem respeito à Fundação e seu funcionamento, atuando na forma deste Estatuto, é constituído de 07 (sete) membros vitalícios. **§ 1º** – Em caso de falecimento, impedimento definitivo ou renúncia de algum integrante do Conselho Curador, os membros remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados por esses Conselheiros, os quais deverão preencher os requisitos do parágrafo único, art. 17, deste Estatuto, cujo nome será submetido à aprovação do órgão competente do Ministério Público. **§ 2º** – O presidente e o secretário do Conselho Curador serão escolhidos pelo próprio órgão, dentre seus integrantes, e o mandato será concomitante ao mandato da Diretoria Executiva, conforme o art. 21 deste Estatuto. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio. **§ 3º** – O presidente do Conselho Curador terá voto de qualidade em caso de empate nas votações. **§ 4º** – Quando houver reunião interna do Conselho Curador e a Diretoria Executiva, esta será presidida pelo presidente do Conselho Curador. As demais reuniões internas dos órgãos (Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal) serão presididas pelos seus respectivos presidentes. As atas serão lavradas em livros distintos entre os três órgãos. **Art. 25** – O Conselho Curador poderá reunir-se ordinária ou extraordinariamente, e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos. Em todas as convocações o quórum mínimo obrigatório para a abertura e funcionamento da sessão será de 05 (cinco) membros. **Art. 26** – As reuniões ordinárias do Conselho Curador serão realizadas anualmente para examinar e aprovar: I – Até o último dia útil de fevereiro de cada ano, as demonstrações contábeis e o relatório de gestão do exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior, elaborados pela Diretoria Executiva, nos termos do art. 12 e incisos I, II, III e IV deste Estatuto, documentos esses apreciados pelo Conselho Fiscal. II – Até 31 de outubro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguintes, elaborados pela Diretoria Executiva, nos termos do art. 11 e incisos I, II e III deste Estatuto, documentos esses apreciados pelo Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** - As reuniões ordinárias convocadas pelo presidente do Conselho

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8225
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

Liana Maria R. Fonseca Salomão
Promotora de Justiça

Curador, serão realizadas em dia e hora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, vedada a apreciação de assunto não incluído na Ordem do dia. **Art. 27** – O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado: I – Pelo seu presidente, nos termos do parágrafo único do artigo precedente; II – Por 3 (três) de seus membros; III – Pelo presidente da Diretoria Executiva; IV – Pelo Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** – As reuniões extraordinárias, convocadas de acordo com uma das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, serão realizadas em dia e hora constantes da convocação entregue aos Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. **Art. 28** – Além das atribuições previstas no art. 26, compete ao Conselho Curador: I – Eleger, empossar e destituir os integrantes do próprio Conselho Curador, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a cada 02 (dois) anos, em data coincidente com o mandato da Diretoria Executiva em vigor; II – Escolher, empossar e destituir o presidente e o secretário deste Colegiado; III – Aprovar o Regimento Interno e os demais atos normativos propostos pela Diretoria Executiva; IV – Encaminhar à Promotoria de Justiça de Fundações, por intermédio da Diretoria Executiva, até o dia 30 de abril de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior; V – Convocar a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal ou quaisquer integrantes desses órgãos administrativos, quando entender necessário; VI – Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do seu pessoal; VII – O Conselho Curador, deliberar sobre: Alteração do Estatuto; Aquisição, alienação, permuta ou oneração de bens pertencentes ao patrimônio da Fundação, bem como a aceitação de doações e legados com encargos; Celebração de contratos, inclusive de empréstimos financeiros, convênios e outros ajustes; A extinção da Fundação, bem como a destinação de patrimônio remanescente, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, especialmente destinada a essa finalidade. **Parágrafo Único** – O Conselho Curador somente deliberará com a presença de pelo menos 05 (cinco) de seus membros e suas decisões, ressalvado os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno (se houver), serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes e registrados em Ata, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA** **Art. 29** – A Diretoria Executiva, órgão administrativo da Fundação, é composta de: Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, e Diretor Secretário. **Parágrafo Único** – Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante. **Art. 30** – Compete à Diretoria Executiva: I – Elaborar e apresentar ao Conselho Curador: Até o último dia útil de fevereiro de cada ano, as demonstrações contábeis e o relatório de gestão do exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior, elaborados nos termos do art. 12 e incisos I, II, III e IV deste Estatuto, documentos esses apreciados pelo Conselho Fiscal; Até 30 de novembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguintes, elaborados nos termos do art. 11 e incisos I, II e III deste Estatuto, documentos esses apreciados pelo Conselho Fiscal. II – Administrar e superintender os trabalhos e bens da Fundação; III – Executar o plano de atividades e o orçamento aprovados pelo Conselho Curador; IV – Elaborar o Regimento Interno e o regime disciplinar dos funcionários; V – Contratar e demitir funcionários; VI – Firmar convênios, acordos, contratos e demais ajustes, inclusive os que constituam ônus, ouvido o Conselho Curador; VII – Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins da Fundação, mediante autorização expressa do Conselho Curador, e anuência do órgão competente do Ministério Público no caso de aquisição onerosa de direitos e de imóveis; VIII – Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação; IX – Propor ao Conselho Curador, a política de remuneração do pessoal técnico e administrativo da Fundação; X – Comunicar ao Ministério Público, por

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8225
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

Juliana Maria R. Fonseca Salomão
Promotora de Justiça

escrito, data, local e horário das reuniões da Fundação, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; XI – Executar as demais ações administrativas não previstas neste Estatuto, levando ao conhecimento do Conselho Curador. XII – A movimentação financeira será realizada pela Diretoria Executiva, sempre em conjunto com pelo menos 2 (dois) de seus membros. **Parágrafo Único** – É vedada a contratação, para os quadros de empregados da Fundação, de parentes de membros da Diretoria Executiva, até 4º (quarto) grau, em linha reta e/ou colateral. **Art. 31** – Ao Diretor Presidente compete: I – Representar a Fundação judicial e extrajudicialmente, podendo inclusive, delegar poderes e constituir mandatários; II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, e as demais normativas da Fundação; III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; IV – Convocar reunião extraordinária do Conselho Curador; V – Administrar, superintender e coordenar as atividades da Fundação definidas e aprovadas pelo Conselho Curador; VI – Administrar o patrimônio e as finanças da Fundação, determinando a aplicação dos seus recursos conforme o orçamento aprovado e a legislação em vigor; VII – Assinar contratos, convênios, acordos e demais ajustes de interesse da Fundação; VIII – Expedir normas, instruções e ordens de serviço e praticar os demais atos de gestão; IX – Coordenar as atividades operacionais do serviço de radiodifusão de sons e imagens, pertinentes ao pessoal, equipamentos, insumos e a programação; X – Autorizar pagamentos e despesas administrativas e ordinárias da Fundação; XI – Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro ou Diretor Secretário, cheques e ordens relativas à movimentação de fundos e recursos; XII – Contratar auditoria independente para preparar relatório e emitir parecer sobre prestação de contas da Fundação; XIII – Receber bens, doações, subvenções, emendas parlamentares e demais benefícios destinados à Fundação; XIV – Realizar todos os atos de gestão próprios de sua função.

Parágrafo Único – O Diretor Presidente, no cumprimento de suas atribuições, poderá decidir *ad referendum* do Conselho Curador, sobre assuntos de interesse urgente da Fundação em vista da premência de tempo, devendo essa deliberação ser apreciada pelo Conselho Curador na primeira reunião subsequente. **Art. 32** – Ao Diretor Administrativo Financeiro compete: I – Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Fundação; II – Arrecadar e contabilizar as doações, rendas, subvenções, emendas parlamentares, verbas públicas e demais auxílios em pecúnia destinados à Fundação, mantendo em dia a escrituração; III – Efetuar os pagamentos de todas as obrigações; IV – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; V – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; VI – Apresentar o relatório financeiro e de gestão a ser submetido ao Conselho Curador; VII – Apresentar, semestralmente, o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal; VIII – Publicar, anualmente, a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício; IX – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas; X – Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Secretário, cheques e ordens relativas à movimentação de fundos e recursos. **Art. 33** – No uso de suas atribuições administrativas e financeiras, o Diretor Presidente, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro ou Diretor Secretário, poderão, contratar junto às instituições financeiras (Bancos e/ou Cooperativas de Crédito) operações de Crédito na modalidade Crédito e Débito, à vista e/ou parcelado, visando atender as necessidades materiais da Fundação. **Parágrafo Único** – Os Membros da Diretoria Executiva em conjunto ou individualmente, poderão fazer uso dos Cartões de Crédito e/ou Débito, porventura adquiridos no mercado, nos termos do *caput* desde artigo. **Art. 34** – Ao Diretor Secretário compete: I – Auxiliar o Diretor Presidente na direção e execução das atividades da Fundação; II – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e lavrar as Atas;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8295
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

Juliana Maria R. Fonseca Salomão
Promotora de Justiça

III – Realizar as atividades inerentes à comunicação institucional da Fundação, mantendo atualizado o cadastro de fornecedores, o contato com representantes dos Poderes Públicos e membros do Ministério Público, os dados cadastrais dos funcionários, a correspondência oficial e arquivo; IV – Prestar colaboração ao Diretor Administrativo financeiro no desempenho de suas atribuições institucionais; V – Ter sob sua guarda os livros de Atas e pareceres da Fundação. VI – Substituir o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro em vacância dos cargos. VII – Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro, cheques e ordens relativas à movimentação de fundos e recursos.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL **Art. 35** – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da Fundação, é composto de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador para um mandato de 02 (dois) anos. § 1º – Os parentes consanguíneos até o terceiro grau, de membros do Conselho Curador, não poderão integrar o Conselho Fiscal. § 2º – As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Curador. § 3º – As Atas das reuniões ordinárias ou extraordinárias, bem como os pareceres acerca de matérias administrativas e financeiras da Fundação, levadas ao conhecimento do Conselho Fiscal para apreciação, serão lavradas por um de seus membros, em livro próprio, contendo as assinaturas de todos os presentes. § 4º – Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito. § 5º – Ocorrendo vaga para os integrantes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 36 – São atribuições do Conselho Fiscal: I – Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação; II – Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais; III – Comunicar ao Conselho Curador e à Promotoria de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação; IV – Opinar sobre: As demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Promotoria de Justiça de Fundações; O balanço semestral; Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação; O relatório anual de gestão e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar no parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho Curador; O plano de atividades e a previsão orçamentária. **SEÇÃO V – DA ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO** **Art. 37** – A Assessoria de Programação é responsável pela deliberação e fiscalização da programação das emissoras e retransmissoras mantidas pela Fundação, composta por cinco membros, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme segue: I – de um representante, escolhido pelo Diretor Presidente da Fundação dentre cidadãos de reconhecida proeminência nos meios culturais, educacionais e artísticos da comunidade; II – um representante indicado pelo Gerente Geral; III – um representante indicado pela Faculdade de Pará de Minas – FAPAM ou outra entidade educativa; IV – um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou Cultura; V – um representante indicado pela OAB – Subseção de Pará de Minas, ou outra entidade com representatividade no município. § 1º – Os representantes de que tratam os incisos III, IV e V serão indicados pelos órgãos que representarem. § 2º – A Assessoria de Programação será presidida por um de seus membros, escolhido pelos seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 38 – Compete a Assessoria de Programação: I – avaliar a grade de programação garantindo que sejam cumpridas as finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas, dentre outras; II – analisar

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8225
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

Juliana Maria R. Fonseca Salomão
Promotora de Justiça

os projetos e pilotos dos programas apresentados pelo Gerente Geral, assegurando a excelência em conteúdo, linguagem, som e imagem; III – propor novos programas, enfoques e pautas; IV – apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior; V – executar outras atividades inerentes à área. **Art. 39** – A Assessoria de Programação reunir-se-á, ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por, pelos menos, 2/3 (dois terços) de seus membros. **Art. 40** – A Assessoria de Programação reunir-se-á com “*quorum*” mínimo de metade mais um do número de seus membros e deliberará, sempre, por maioria absoluta de votos presentes. **Art. 41** – O assessor que faltar, sem motivo justificado, a mais de duas reuniões consecutivas perderá o mandato, devendo ser indicado outro de seu setor de representação para um novo mandato. **CAPÍTULO VI – DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO ESTATUTO** **Art. 42** – O Estatuto da TV INTEGRAÇÃO poderá ser alterado parcialmente ou reformado integralmente por proposta do presidente do Conselho Curador, ou do Diretor Presidente, ou de pelo menos 4 (quatro) integrantes de seus Conselhos Curador e Diretoria Executiva, desde que: I – A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, convocada especialmente para este fim, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes, conforme determina o Código Civil; II – A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação; III – Seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. **Art. 43** – A alteração ou reforma estatutária da Fundação entra em vigor após o registro no Cartório competente. **CAPÍTULO VII – DA EXTINÇÃO** **Art. 44** – A Fundação será extinta por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador, aprovada por no mínimo de 5 (cinco) de seus integrantes, em reunião conjunta com a Diretoria Executiva, sendo presidida pelo presidente do Conselho Curador, quando se verificar, alternativamente: I – A impossibilidade de sua manutenção; II – A ilicitude ou a inutilidade de seus fins. **Art. 45** – No caso de extinção da TV INTEGRAÇÃO, O Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições necessárias. **Parágrafo Único** – Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, a outra Fundação de fins congêneres, com sede e atuação na Cidade e Comarca de Pará de Minas/MG ou, na sua falta, a outra Fundação designada pelo Ministério Público que se proponha a fim igual ou semelhante, conforme determina o Código Civil. **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** **Art. 46** – É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora os casos de estrito interesse, consultado o órgão competente do Ministério Público. **Art. 47** – Os bens patrimoniais da Fundação somente poderão ser utilizados na consecução de suas finalidades estatutárias no território nacional; **Art. 48** – Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da Fundação. **Art. 49** – Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias da Ordem do Dia, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação. **Parágrafo Único** – A Fundação dará ciência ao Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias em quaisquer dos órgãos, num prazo nunca inferior a 72 (setenta e duas) horas antes da reunião. **Art. 50** – A reestruturação da Diretoria Executiva da Fundação, com a substituição do cargo de Diretor Vice-Presidente pelo cargo de Diretor Secretário, bem como a criação do Conselho fiscal e eleição de seus 05 (cinco) membros, sendo 03 (três)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8225
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

Juliana Maria R. Fonseca Salomão
Promotora de Justiça

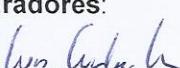
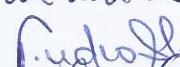
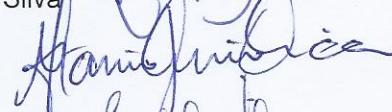
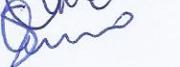
Endereço

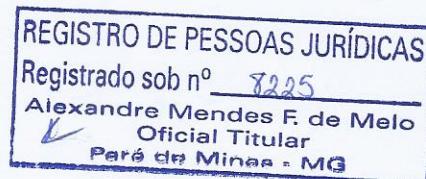
4

efetivos e 02 (dois) suplentes, passa a vigorar a partir da aprovação deste Estatuto. **Art. 51** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente, e serão levados ao conhecimento ao conhecimento do Conselho Curador na primeira reunião subsequente ao fato ocorrido. **Art. 52** – Considerando a reestruturação estatutária da Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira – TV Integração, determinando o prazo de mandato de 03 (três) para 02 (dois) anos; extinção das categorias de colaboradores, elencando os seus respectivos fundadores; alteração nos órgãos internos, que passam a ter a seguinte estrutura: Conselho Curador, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assessoria de Programação; permitindo-se a contratação no mercado de um profissional com as qualificações em matéria de televisão, para exercer a função de Gerente Geral. Essas mudanças terão efeito a partir da data de Registro em Cartório desta reforma estatutária, cabendo ao Presidente da Fundação dar ciência a todos os órgãos e a comunidade, bem como constituir e instalar a Assessoria de Programação. **Art. 53** – O prazo de mandato de 02 (dois) anos para todos os órgãos da Fundação, entra em vigor após o registro no Cartório competente. **Art. 54** – Os Membros do Conselho Fiscal serão eleitos e empossados pelos Curadores até 90 (noventa) dias após o Registro do Estatuto para cumprirem em data coincidente com o mandato da Diretoria Executiva em vigor. **Art. 55** – Os Membros da Assessoria de Programação serão eleitos e empossados pelos Curadores até 90 (noventa) dias após o Registro do Estatuto para cumprirem em data coincidente com o mandato da Diretoria Executiva em vigor. **Art. 56** – Esta reforma estatutária foi discutida e aprovada pelo “Conselho de Curadores”, realizada no dia 07 de novembro de 2018, sendo regida pelo Edital nº 01/2018, publicado no dia 30 de outubro de 2018, conforme Ata anexa, na qual são identificados e qualificados todos os membros do Conselho de Curadores e Conselho Diretor presentes à reunião, com mandato até a data de 2018 à 2020, e substitui integralmente o estatuto anterior registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório do 2º Ofício Arnaud Marinho), desta cidade e Comarca de Pará de Minas/MG, sob o nº 328, em 26 de fevereiro de 1992.

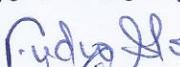
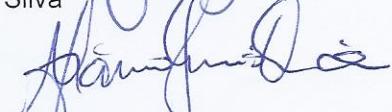
Pará de Minas, 07 de novembro de 2018.

Membros do Conselho de Curadores:

- 1) Luiz Carlos Lopes da Silva 
- 2) Evandro de Oliveira Silva 
- 3) Afrânio Júnio Viana 
- 4) Eduardo de Almeida Leite 
- 5) Sérgio Raimundo Marinho 



Membros do Conselho Diretor

- 1) Luiz Carlos Lopes da Silva 
- 2) Evandro de Oliveira Silva 
- 3) Afrânio Júnio Viana 

Juliana Maria R. Fonseca Salomão
Promotora de Justiça

Presidente da Reunião Extraordinária: Juliana R. Fonseca Salomão

Secretário da Reunião Extraordinária: Juliana R. Fonseca Salomão

ADVOGADO/OAB: _____


Juliana Maria R. Fonseca Salomão
Promotora de Justiça

NOVO ENDEREÇO
R. Ricardo Braga, 121
Centro - Cep: 35660-020
Pará de Minas - MG

**REGISTRO DE TIT/DOC E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS**
Titular: Alexandre Mendes Ferreira de Melo
Rua Francisco Sales, 119 - Sala 1003 - Centro - Pará de Minas/MG - CEP: 35660-017 Tel: (37) 3236-4424 - e-mail: rtdjparademinas@hotmail.com

PROTOCOLO N° 40183 REG N° 8225 - LIV A 49 - PÁG 118 -AV N° 6
Pará de Minas. MG. 05 de agosto de 2019.
CÓDIGO 6101-0-6601-9-8101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 10 12
Isabella Cristina de Moraes
Alexandre Mendes Ferreira de Melo - Oficial

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	176,69	5,30	10,62	61,14	253,75

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Reg. Tit. e Doc. E Civil de PJ da Com. De Pará de Minas
Selo Número: CYK37361 Código: 2475.1294.0662.9901
Total de atos: 12 / Emol: 187,31 TFJ: 61,14 Total: 248,45
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tmgjus.br>



Isabella Cristina de Moraes
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 8225
Alexandre Mendes F. de Melo
Oficial Titular
Pará de Minas - MG

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua entre a Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira e Confraria Nossa Senhora da Piedade, da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas – mantenedora da FAPAM – Faculdade de Pará de Minas, objetivando suporte pedagógico para produção de programas educativos na região de Pará de Minas

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURA JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - TVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 23.768.542/0001-04, Inscrição Estadual sob nº: 002.152.585.00-40, com sua sede na Rua Fortaleza nº: 35, CEP: 35660-144, na cidade de Pará de Minas/MG, permissionária do serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pará de Minas/MG, representada por seu presidente Luiz Carlos Lopes Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº: 458.014.016-87, RG sob o nº: M-1.742.411- SSP/MG, residente e domiciliado em Pará de Minas/MG nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, **CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**, mantenedora da **FACULDADE DE PARÁ DE MINAS – FAPAM**, pessoa jurídica de direito privado, instituição de ensino superior regularmente registrada no Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.264/0001-24, situada na Rua Ricardo Marinho, 110 – Bairro São Geraldo – CEP: 35660-398 - Pará de Minas/MG, neste ato representada por seu Presidente José Heliomar Camargos, brasileiro, servidor público, casado, inscrito no CPF sob o nº: 718.182.866-53, RG sob o nº: M-4.063.731 e por seu Primeiro Tesoureiro Flávio Salgueiro Moreira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº: 950.004.706-30, e RG sob o nº: M-5.133.175, doravante denominada **CONVENIADA**, têm como certo e ajustado o presente Termo de Cooperação Técnica, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a promoção articulada de ações conjuntas no sentido de aproveitar as potencialidades das instituições convenientes dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, visando a implantação de projetos, realização e



divulgação de atividades sociais, educativas, culturais, assistenciais, através do fornecimento de suporte pedagógico à edição de programas voltados para essas finalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROGRAMAÇÃO

A CONVENENTE (EMISSORA DE TV) produzirá a programação de TV em consonância com os elevados objetivos da radiodifusão e em observância aos seguintes princípios:

- a) Preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
- b) Promoção da cultura nacional, regional e local;
- c) Incentivo à regionalização da produção cultural, artística e jornalística;
- d) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa humana e da família;
- e) Fidelidade aos princípios e fins da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- f) Apoio a Instituições Educacionais, Culturais, Filosóficas, de Promoção Humana e Social, sejam quais forem suas religiões, filosofias e ideologias;
- g) Contribuição para a preservação dos valores artísticos da região, e do Brasil, com ênfase a temas, autores e intérpretes brasileiros;
- h) Execução do serviço de radiodifusão com responsabilidade social;
- i) Cumprimento à legislação brasileira, com ênfase aquelas relacionadas à radiodifusão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

I – Caberá à Conveniada: (Fapam)

- a) Designar profissional(is) para planejar as atividades decorrentes da celebração do presente termo de cooperação, com os devidos termos de cessão de imagem assinados;
- b) Sugerir conteúdos educativos que possam ser adaptados para formatos de exibição em TV;
- c) Observar o desempenho dos programas exibidos, em conformidade com o acordado.
- d) Identificar e propor soluções para eventuais problemas educacionais na região;
- e) Incentivar a participação dos alunos na produção de programas educativos;
- f) Sugerir projetos pedagógicos que sejam adaptados para emissora de TV;
- g) Participar de reuniões periódicas nos dias, horários e locais previamente ajustados entre as partes, para planejamento conjunto das atividades;

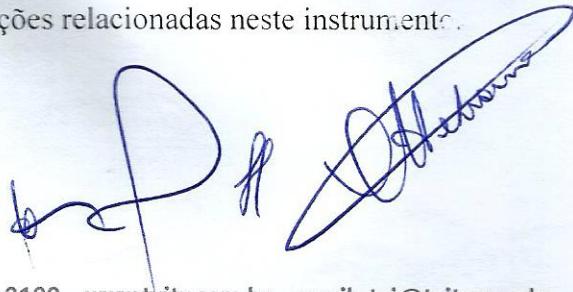
- h) Propiciar a oportunidade para a realização conjunta de projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico na área educacional, de interesse mútuo;
- i) Propiciar facilidades para o intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento tecnológico e treinamento, a serem realizados no âmbito deste instrumento;
- j) Fornecer suporte pedagógico à edição de programas a serem veiculados pela Convenente.

II – Caberá à Convenente (emissora de TV):

- a) Assegurar condições para a transmissão de programas de conteúdo educativos por meio de sua emissora;
- b) Definir com a Conveniada os meios adequados para a realização do objeto deste Termo de Cooperação;
- c) Prestar serviços de radiodifusão em utilidade pública e educativa, nos termos da outorga;
- e) Veicular a programação educativa produzida, nos horários definidos pela emissora;
- f) Designar profissional para receber, analisar e encaminhar para análise e veiculação o material sugerido pela Instituição de Ensino;
- g) Ceder o espaço, dentro dos horários combinados previamente, para gravação de vídeos de cunho educativos que possam ser usados pela Instituição de ensino;
- h) Sugerir profissionais para que possam ser aproveitados na produção de materiais educativos apropriados para divulgação na emissora de TV;
- I) Ceder espaços na programação para entrevistas com profissionais da instituição com assuntos voltados para o interesse coletivo;
- J) Fornecer a marca da emissora para que possa ser usada nos eventos da instituição;
- K) Divulgar a marca da instituição no site e outros canais da emissora.
- L) Vender anúncios e/ou veicular publicidade nos intervalos dos programas de TV, desde que os anunciantes não estejam no mesmo ramo de atuação da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As partes definirão, em conjunto, a operacionalização das ações relacionadas neste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Em ações, decorrentes desse acordo, deverão ser destacadas, igualitariamente, as participações da Convenente e Conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

As atividades previstas neste instrumento serão realizadas sem repasse financeiro pelas partes, em regime de cooperação mútua, não cabendo a elas quaisquer remunerações pelas mesmas.

I – As partes não se responsabilizarão por qualquer remuneração aos profissionais uma da outra, envolvidos no presente projeto, ou por quaisquer encargos decorrentes dele.

II – Cada uma das partes, nos termos deste Termo de Cooperação, responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não importando o presente na criação de qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo entre elas, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos empregados, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá a vigência 01 (hum) ano partir da data da assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenentes notifique à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo e com renovações automáticas por igual período, desde que não haja manifestação contrária das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO.

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pela superveniência de ato ou norma legal que o torne inexequível ou por ato unilateral de vontade, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

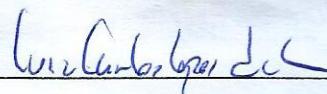
Parágrafo único. Mediante assentimento das partes, o presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

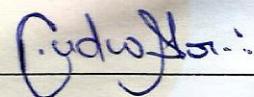
Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste TERMO, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, as Partes elegem o foro da Cidade de Pará de Minas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as Partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

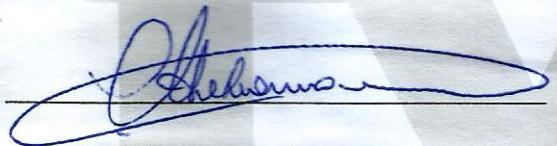
Pará de Minas, 06 de novembro de 2020



Luiz Carlos Lopes da Silva
Presidente
Fundação Educativa e Cultural José
Alves Ferreira de Oliveira



Evandro de Oliveira Silva
Diretor Secretário
Fundação Educativa e Cultural José
Alves Ferreira de Oliveira



José Heliomar Camaros
Presidente
CONFRARIA NOSSA SENHORA DA
PIEDEADE DA PARÓQUIA NOSSA
SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ
DE MINAS

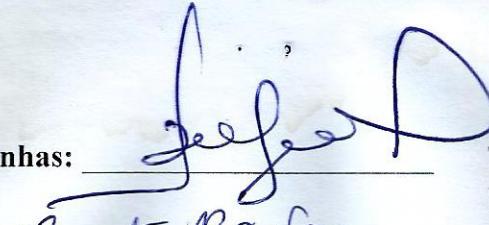
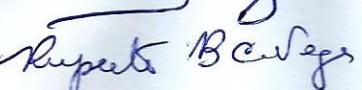


Flávio Salgueiro Moreira
Primeiro Tesoureiro
CONFRARIA NOSSA SENHORA DA
PIEDEADE DA PARÓQUIA NOSSA
SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE
MINAS

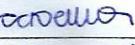
Testemunhas:

Nome:

CPF:



00842071679

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 821 362 546 34



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

OBS.

O referido é verdade e dou fé.

Pará de Minas, 24 de setembro - de 1986-

Myriam
Escrivão

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE PARÁ DE MINAS	
SELO DE CONSULTA: FFW76868 CÓDIGO SEGURANÇA: 6767.9325.9957.9655	
Quantidade de atos praticados: 2 Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Flavia Ribeiro - Escrevente Emol.: 43,22 TFJ: 8,20 Vr. final: 51,42 ISSQN: 1,22 Consulte a validade deste selo no site: http://selos.tjmg.jus.br	
	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME	CPF
EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA	590.321.626-91
HURANA CORRÊA DIAS SILVA	750.002.106-20

MATRÍCULA
055913 01 55 2000 2 00029 536 0009518 85

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, nascido aos 22/05/1967, natural de Pará de Minas - MG, brasileiro, filho de Benedito Maximo da Silva e Maria Luzia de Oliveira Silva//

HURANA CORRÊA DIAS, nascida aos 25/11/1968, natural de Pará de Minas - MG, brasileira, filha de Montezuma Arvelos Dias e Malvina Correa Dias//

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)	DIA	MÊS	ANO
Vinte e oito de julho de dois mil//	28	07	2000

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação de Bens, conforme escritura do 2º Ofício de Notas, desta Comarca, livro 13, folha 01//

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

HURANA CORRÊA DIAS SILVA//

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER

A presente certidão envolve elementos de averbação de CPF à margem do termo.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

//

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais
 Renata Cristina Flôres Marinho - Titular
 Pará de Minas - MG - CEP 35660-049
 Rua Manoel Batista, 175, sala 102 - Centro
 (37)3231-3498 - e-mail rc.parademinas@gmail.com
 Lei 15.424/2004
 Cod:78022 Emol:R\$34,12 TFJ:R\$7,30 RECOMP:R\$2,05 ISSQN:R\$1,02
 Cód:79012 Emol:R\$6,65 TFJ:R\$0,90 RECOMP:R\$0,40 ISSQN:R\$0,20
 Total final: R\$52,64

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Pará de Minas, 10 de dezembro de 2021.


 FERNANDA FLAVIA RIBEIRO
 ESCREVENTE

RECIVIL AA 011203201 MG-P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARÁ DE MINAS - MG
RENATA CRISTINA FLÓRES MARINHO - OFICIAL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que sob o número 10232//, folha 53// do livro de Registro de Casamentos número B-31//, no dia 28 de junho de 2002// sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS//, perante o(a) MM(a) Juiz(a) Sr.(a) REGINA MARIA MENDONÇA ÁLVARES MEDEIROS (AD - HOC) e as testemunhas:

Djalma Luiz da Silva e Maria Margarida da Silva//
fora realizado o casamento de:

AFRÂNIO JUNIO VIANA//

com

WALKIRIA SALGUEIRO MOREIRA//

e

Ele, nascido em Pará de Minas-MG//

aos 07 de maio de 1974, residente em Pará de Minas-MG.//

Filho de José Eustáquio Viana//

Maria José Luiz Viana//

Ela, nascida em Pará de Minas-MG//

aos 28 de abril de 1975, residente em Pará de Minas-MG.//

Filha de Raimundo Nonato Moreira//

e

Maria de São José Salgueiro Moreira//

A contraente passará a usar o nome: **WALKIRIA SALGUEIRO MOREIRA**

VIANA.//

Observações:////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

O referido é verdade e dou fé.

Pará de Minas, 28 de junho de 2002.

AN

Andrelana Aparecida Nogueira Moreira Amorim
ESCREVENTE SUBSTITUTA



AA 293758

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERACAO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

OBS.

O referido é verdade e dou fé.

Pará de Minas, 24 de setembro - de 1986 -

Mayalliee
Escrivão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARÁ DE MINAS - MG
RENATA CRISTINA FLÓRES MARINHO - OFICIAL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que sob o número 10232//, folha 53// do livro de Registro de Casamentos número B-31//, no dia 28 de junho de 2002// sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS//, perante o(a) MM(a) Juiz(a) Sr.(a) REGINA MARIA MENDONÇA ÁLVARES MEDEIROS (AD - HOC) e as testemunhas:

Djalma Luiz da Silva e Maria Margarida da Silva//
fora realizado o casamento de:

AFRÂNIO JUNIO VIANA//

com

WALKIRIA SALGUEIRO MOREIRA//

e

Ele, nascido em Pará de Minas-MG//

aos 07 de maio de 1974, residente em Pará de Minas-MG.//

Filho de José Eustáquio Viana//

Maria José Luiz Viana//

Ela, nascida em Pará de Minas-MG//

aos 28 de abril de 1975, residente em Pará de Minas-MG.//

Filha de Raimundo Nonato Moreira//

e

Maria de São José Salgueiro Moreira//

A contraente passará a usar o nome: **WALKIRIA SALGUEIRO MOREIRA**

VIANA.//

Observações:////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

////

O referido é verdade e dou fé.

Pará de Minas, 28 de junho de 2002.

AN

Andrelana Aparecida Nogueira Moreira Amorim
ESCREVENTE SUBSTITUTA



AA 293758

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERACAO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 536- - - do livro A 36 - - - - -
sob número 27.931- - - foi lavrado o assento do nascimento de: LISIANNY ANDRÉA
MARINHO DE SOUSA - - - - -
do sexo feminino - - - - - , de cor - - - - - , nascid a no dia
vinte e três (23) - de abril - - - de milhovecentos e sessen-
ta e quatro (1964) - - - - - , em esta cidade - - - - -
- - - - -
filh a de VICENTE DE SOUSA SOBRINHO - - - - -
e de dona IRIA MARINHO DE SOUSA - - - - -
Sendo avós paternos Batista José de Souza - - - - -
e dona Maria Margarida de Souza - - - - -
e avós maternos José Gonçalves Moreira Junior-finado - - - - -
e dona Iria Gonçalves Marinho-finada - - - - -
o assento foi lavrado em 27 de abril - - de 1964 tendo sido declarante
o pai - - - - -
e serviram de testemunhas Ronaldo Marques, Vicente Dutra Barbosa -

OBS.

O referido é verdade e dou fé.

Pará de Minas, 24 de setembro - de 1986 -

Mayelliee
Escrivão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 18/07/1989	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 1011106965	CNPJ CPF 23.768.542/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL -
--------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA

NOME FANTASIA
-

ATIVIDADE ECONÔMICA
60217-00/00 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

LOGRADOURO FORTALEZA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO -
-------------------------	--------------	------------------

CEP 35660-144	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PARÁ DE MINAS	UF MG
------------------	-----------------------------	----------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2021
-----------------------------	--

DATA E HORÁRIO DA EMISSÃO 07/06/2022 - 14:30



Leia o QRcode para consultar a autenticidade deste documento



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002152585.00-40

CPF/CNPJ: 23.768.542/0001-04

NOME/NO ME EMPRESARIAL: FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA

NOME FANTASIA: TV INTEGRACAO

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA /

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : Fundação Privada

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 21/05/2013

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA: 21/05/2013

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35660144

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PARA DE MINAS

DISTRITO / Povoado:

BAIRRO: SAO JOSE

LOGRADOURO: RUA FORTALEZA

NUMERO: 35

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

07/06/2022 14:33:12



PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Válido até: 28/03/2024

Identificação

Razão Social: FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 23.768.542/0001-04

Nº Inscrição Municipal: 1011106965

Nº Inscrição Estadual: -

Endereço

Logradouro: FORTALEZA, 35

Complemento: -

Bairro: SAO JOSE

CEP: 35660-144

Município: PARÁ DE MINAS

UF: MG

Lista de Atividades - CNAE

60217-00/00 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

Observações

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar;
- Este estabelecimento está obrigado a emitir nota fiscal eletrônica;
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que: deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença; ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento; ou ainda quando o estabelecimento interferir no sossego público por meio de suas atividades;

Ciência e Responsabilidade

O Alvará de fiscalização de localização e funcionamento é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas legislações municipais, estaduais e federais.

Este alvará não isenta o Proprietário/Usuário de cumprir o estabelecido na Lei nº14.130/01 e no Decreto nº 44.746/08, no concernente à apresentação do projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Os dados abaixo correspondem a quem efetuou a solicitação.

CPF | CNPJ: 490.163.266-34

Nº Protocolo: MGN2199056497

Data de emissão: 07/06/2022 - 14:28



Leia o QRcode para consultar a autenticidade deste documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.768.542/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1989
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV INTEGRACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R FORTALEZA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 35.660-144	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PARA DE MINAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TVITV.COM.BR	TELEFONE (37) 3236-2120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

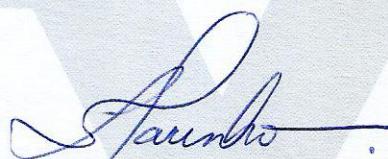
Emitido no dia **06/06/2022 às 16:01:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Declaração

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 23.768.542/0001-04, com endereço na Rua Fortaleza nº 35, CEP 35660-144, na localidade de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, em fase de concessão do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, consignatária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital em Pará de Minas, em atendimento à legislação vigente vem declarar que:

não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade de Pará de Minas, estado de Minas Gerais e, que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.



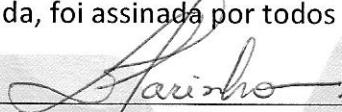
Diretora Presidente

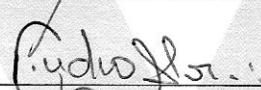
Lisianny Andrea Marinho de Sousa

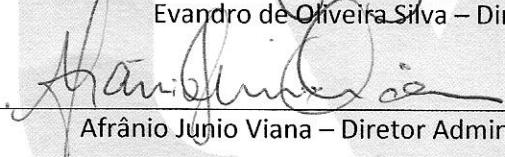
Representante Legal

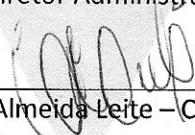
CPF 490.163.266-34

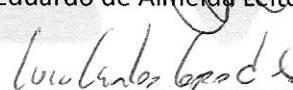
ATA Nº 2021/04. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, (TV INTEGRAÇÃO – TVI). No dia 24 de agosto de 2021, terça-feira, às 19:00 horas, reuniram-se na sede da TVI na Rua Fortaleza, nº 35, bairro São José, em Pará de Minas - MG, os curadores: Sr. Afrânio Junio Viana, Sr. Eduardo de Almeida Leite, Sr. Evandro de Oliveira Silva, Sra. Lisianny Andrea Marinho de Souza e Sr. Luiz Carlos Lopes da Silva. Participaram da reunião Sra. Marilva Keesen Greco, gerente administrativa, o Sr. José Lourenço dos Santos e o Sr. Ruperto Benjamin Cabanellas Vega. A sessão presidida pelo Sr. Luiz Carlos Lopes da Silva empossou como novos curadores os Srs. José Lourenço dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 774.305.226-53 e C.I.: M.3.978.085 - SSPMG, residente na rua Carlos Meireles, nº 44 – bairro Nossa Senhora das Graças – Pará de Minas/MG e o Ruperto Benjamin Cabanellas Vega, brasileiro, casado, professor, portador do CPF: 008.420.716-79 e C.I.: M-6.223.584 SSPMG, residente na rua Rio Grande do Norte, nº 387 – bairro São José – Pará de Minas/MG e, desta forma passando o Conselho Curador a ter o quadro completo de integrantes. Após a posse dos novos membros, o presidente Luiz Carlos iniciou a votação para eleição do Conselho Diretor para o biênio 2021/2023. Foram indicados, eleitos e empossados os seguintes nomes para compor o Conselho Diretor: Lisianny Andrea Marinho de Souza – Diretora Presidente, Evandro de Oliveira Silva – Diretor Secretário e Afrânio Junio Viana – Diretor Administrativo e Financeiro. Nada mais havendo por tratar, encerrou-se a reunião e eu, Evandro de Oliveira Silva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os participantes.

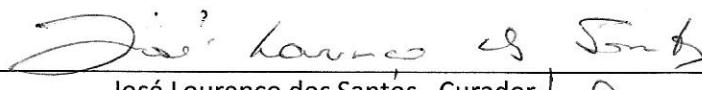

Lisianny Andrea Marinho de Souza – Diretora Presidente

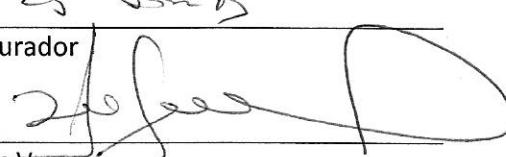

Evandro de Oliveira Silva – Diretor Secretário


Afrânio Junio Viana – Diretor Administrativo e Financeiro


Eduardo de Almeida Leite – Curador

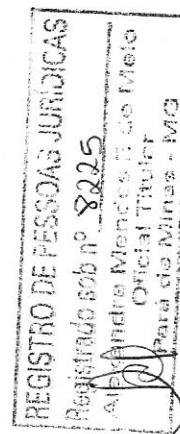

Luiz Carlos Lopes da Silva – Curador

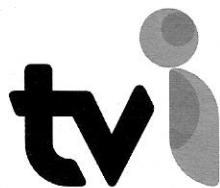

José Lourenço dos Santos - Curador


Ruperto Benjamin Cabanellas Vega


Marilva Keesen Greco – Gerente Administrativa


Juliana Maria Ribeiro Fonseca Salomão – Promotora de Justiça





A TV mais
perto de você!

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR PARA O BIÊNIO 21/23

Diretora Presidente:

Lisianny Andrea Marinho de Souza – DN 23/04/1964

CPF: 490.163.266-34

RG: M-2.873.345

Estado Civil: Solteira

Contato: (37)99137-6633

Email: lisianny.marinho@gmail.com

Endereço: Rua João do Neto, 82 – Centro – Pará de Minas/MG

CEP 35660-043

Diretor Secretário:

Evandro de Oliveira Silva – DN 22/05/1967

CPF: 590.321.626.91

RG: M-3.871.843

Estado Civil: Casado

Contato: (37)3232-3601 / 99971-3001

Email: evandro@evandrocontabilidade.com.br

Endereço: Rua Alagoas, 745 – São José – Pará de Minas/MG

CEP 35660-128

Diretor Administrativo Financeiro:

Afrânio Júnio Viana – DN 07/05/1974

CPF: 949.186.786.53

RG: M-6.681.257

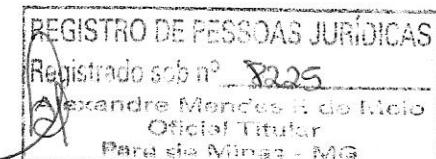
Estado Civil: Casado

Contato: (37)99106-6505

Email: afranioviana@gmail.com

Endereço: Rua Itinga, 912 – Vila Ferreira – Pará de Minas/MG

CEP 35661-146




Fundação Educ. Cult. José A.F. Oliveira


Juliana Maria R. Fonseca Salomão
Promotora de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 18/07/1989	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 1011106965	CNPJ CPF 23.768.542/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL -
--------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA

NOME FANTASIA
-

ATIVIDADE ECONÔMICA
60217-00/00 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

LOGRADOURO FORTALEZA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO -
-------------------------	--------------	------------------

CEP 35660-144	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PARÁ DE MINAS	UF MG
------------------	-----------------------------	----------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2021
-----------------------------	--

DATA E HORÁRIO DA EMISSÃO
07/06/2022 - 14:30



Leia o QRcode para consultar a autenticidade deste documento



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002152585.00-40

CPF/CNPJ: 23.768.542/0001-04

NOME/NO ME EMPRESARIAL: FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA

NOME FANTASIA: TV INTEGRACAO

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA /

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : Fundação Privada

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 21/05/2013

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA: 21/05/2013

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35660144

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PARA DE MINAS

DISTRITO / Povoado:

BAIRRO: SAO JOSE

LOGRADOURO: RUA FORTALEZA

NUMERO: 35

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

07/06/2022 14:33:12



PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Válido até: 28/03/2024

Identificação

Razão Social: FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 23.768.542/0001-04

Nº Inscrição Municipal: 1011106965

Nº Inscrição Estadual: -

Endereço

Logradouro: FORTALEZA, 35

Complemento: -

Bairro: SAO JOSE

CEP: 35660-144

Município: PARÁ DE MINAS

UF: MG

Lista de Atividades - CNAE

60217-00/00 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

Observações

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar;
- Este estabelecimento está obrigado a emitir nota fiscal eletrônica;
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que: deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença; ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento; ou ainda quando o estabelecimento interferir no sossego público por meio de suas atividades;

Ciência e Responsabilidade

O Alvará de fiscalização de localização e funcionamento é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas legislações municipais, estaduais e federais.

Este alvará não isenta o Proprietário/Usuário de cumprir o estabelecido na Lei nº14.130/01 e no Decreto nº 44.746/08, no concernente à apresentação do projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Os dados abaixo correspondem a quem efetuou a solicitação.

CPF | CNPJ: 490.163.266-34

Nº Protocolo: MGN2199056497

Data de emissão: 07/06/2022 - 14:28



Leia o QRcode para consultar a autenticidade deste documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.768.542/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1989
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV INTEGRACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R FORTALEZA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 35.660-144	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PARA DE MINAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TVITV.COM.BR	TELEFONE (37) 3236-2120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022 às 16:01:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.768.542/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:22 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **1C3B.5091.E1D5.AF4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.768.542/0001-04

Razão Social: FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA

Endereço: R FORTALEZA 35 / SAO JOSE / PARA DE MINAS / MG / 35660-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060816575075314603

Informação obtida em 14/06/2022 12:14:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA**
CNPJ: **23.768.542/0001-04**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:12:07 do dia 14/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.768.542/0001-04

Razão Social: FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA

Endereço: R FORTALEZA 35 / SAO JOSE / PARA DE MINAS / MG / 35660-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2022 a 18/06/2022

Certificação Número: 2022052000435224191666

Informação obtida em 07/06/2022 13:30:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE RECEITA E TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 3369/2022

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF: 23.768.542/0001-04
Código: 18657
Contribuinte: FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE
Endereço: Rua Fortaleza, 35
Bairro: SAO JOSE
Cidade: Pará de Minas - MG
CEP: 35660-144

AVISO

NÃO POSSUI DÉBITO TRIBUTÁRIO DE SUA RESPONSABILIDADE, A VENCER.

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, atendendo à solicitação da parte interessada, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, **NÃO FORAM LOCALIZADOS** débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuído.

Ressalva-se a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária no direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar ao contribuinte acima epigrafado os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firmo a presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Esta certidão não tem efeitos para fins de transferência de bens e imóveis.

Validade desta certidão: 06/08/2022

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Prefeitura M. Pará de Minas
José Marques Santos Junior
Assessor II - Matr. 23064

Assessor II

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Prefeitura M. Pará de Minas
Estágio

Diretoria da Receita e Tesouro
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Responsável pela Emissão da Certidão

Sabrina Ferreira Mattar

Praça Afonso Pena, Nº 30 - Centro - Pará de Minas /MG - CEP: 35.660-013
(37) 3233-5600
<https://portal-novo.parademiñas.mg.gov.br/>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/06/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/09/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002152585.00-40	CNPJ/CPF: 23.768.542/0001-04	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: RUA FORTALEZA	NÚMERO: 35
---------------------------	------------

COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOSE	CEP: 35660144
--------------	------------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PARA DE MINAS	UF: MG
-------------------	--------------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000550979553



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.768.542/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:42 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **E46E.4E1C.999C.5E25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.768.542/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:22 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **1C3B.5091.E1D5.AF4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.768.542/0001-04

Razão Social: FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA

Endereço: R FORTALEZA 35 / SAO JOSE / PARA DE MINAS / MG / 35660-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060816575075314603

Informação obtida em 14/06/2022 12:14:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA**
CNPJ: **23.768.542/0001-04**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:12:07 do dia 14/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.